



PREFEITURA DE CUJUBIM/RO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 030/PGM/2026

Cujubim/RO, 07 de Abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Haroldo Rodrigues Figueiredo
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o anexo Projeto de Lei, que visa alterar os valores dos plantões extraordinários para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. A medida é de fundamental importância para a valorização desses profissionais e para a manutenção da qualidade dos serviços de saúde prestados à nossa população.

1. DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL E DA LEGALIDADE DA PROPOSTA

A Constituição Federal de 1988 confere aos Municípios autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I) e para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local (art. 30, V). Nesse contexto, a definição da remuneração de seus servidores públicos insere-se na esfera de competência legislativa municipal, conforme entendimento pacificado na jurisprudência.

O Supremo Tribunal Federal (STF), tem reafirmado a autonomia legislativa municipal para disciplinar o regime jurídico de seus servidores, ressaltando apenas que tal autonomia não pode inviabilizar direitos garantidos constitucionalmente. A presente proposta não apenas respeita, mas fortalece o sistema de saúde local, alinhando-se ao interesse público.

Ademais, o Tribunal de Justiça de Rondônia (TJ/RO) corrobora a tese da autonomia dos entes federativos para dispor sobre o regime jurídico e a remuneração de seus servidores.

2. DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM E DA VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

A **Lei Federal nº 14.434/2022** instituiu o piso salarial nacional para Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, dentre outros, representando um marco histórico para a valorização dessas categorias.

Embora a aplicabilidade do piso no setor público tenha sido objeto de análise pelo STF na **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222**, onde se modulou a implementação à existência de assistência financeira complementar da União, a presente proposta não se confunde com o pagamento do piso em si, mas trata da readequação dos valores pagos a título de plantões extraordinários.

A atualização dos valores dos plantões é uma medida que, de forma reflexa, alinha a remuneração global dos profissionais à dignidade e à importância de suas funções, incentivando a permanência dos servidores nos quadros do Município e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde. Conforme informado no Processo





PREFEITURA DE CUJUBIM/RO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Administrativo anexo (Id 474650), o Município já convocou todos os aprovados no último concurso público, o que evidencia a necessidade de criar mecanismos para reter os talentos existentes e evitar a precarização do atendimento.

3. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A presente proposição foi devidamente instruída com o estudo de impacto orçamentário e financeiro (Id 474642), em estrita observância ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). A análise demonstra que a alteração é compatível com o orçamento municipal e não comprometerá o equilíbrio das contas públicas.

A doutrina administrativista e financeira é uníssona ao afirmar que a gestão fiscal responsável não impede a Administração de promover reajustes e adequações remuneratórias, desde que planejadas e compatíveis com as fontes de receita, como é o caso em tela.

"No somatório englobam-se os vencimentos, vantagens (fixas e variáveis), subsídios, proventos de aposentadoria, reformas, pensões, horas-extras, gratificações e demais vantagens pessoais de qualquer natureza (...). Os limites máximos de gastos com pessoal encontram-se previstos nos artigos 19 e 20 da LC 101/00."

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é medida que se impõe. A proposta está em conformidade com a ordem constitucional e legal, atende ao interesse público ao valorizar profissionais essenciais, e respeita as normas de responsabilidade fiscal.

Contamos, portanto, com o indispensável apoio e a sensibilidade dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, que representa um passo significativo para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) em nosso Município.

Atenciosamente,

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO





Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Mensagem	de Lei Nº 030_PGM_2026 - Atualização	07/04/2026

ID: 477940	Processo	Documento
CRC: 15EF8A0A		
Processo: 1-512/2026		
Usuário: EDER CABRAL DOS SANTOS		
Criação: 07/04/2026 12:21:48	Finalização: 07/04/2026 12:22:52	

MD5: 2E296D8A1DD7B1824052D941117CFE83
SHA256: 9F8676EEC45BD0FDA04A27BA9360D85B81402FB5CC28697A8A30B0BE1DFB4AA0

Súmula/Objeto:

Mensagem de Lei Nº 030_PGM_2026 - Atualização dos Valores dos Plantões - Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	Cujubim	RO	07/04/2026 12:21:48
-------------------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

Proposta alteração de Lei Municipal	07/04/2026 12:21:48
-------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	JOAO BECKER	PREFEITO MUNICIPAL	07/04/2026 12:28:54
--	-------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 781/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 477940 e o CRC 15EF8A0A.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cujubim
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 030/PGM/2026.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.374/2022, para reajustar os valores dos plantões extraordinários dos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cujubim, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cujubim aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º. Os parágrafos 3º e 4º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.374, de 11 de Julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações, especificamente no que tange aos valores dos plantões extraordinários para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:

§ 3º - Enfermeiro(a)

I - Por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, e no SAMU, o valor de R\$ 518,16 (quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos);

II - Por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, e no SAMU o valor de R\$ 259,08 (duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos);

III - Por desempenho de atividade em plantão de 8 (oito) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, o valor de R\$ 172,22 (cento e setenta e dois reais e vinte e dois centavos); e

IV - Por desempenho de atividade em plantão de 4 (quatro) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, o valor de R\$ 86,36 (oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

§ 4º - Técnico em Enfermagem

I - Por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer unidade de saúde dentro do Município de Cujubim, e no SAMU, o valor de R\$ 362,64 (trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);

II - Por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, e no SAMU, o valor de R\$ 181,32 (cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos);

III - Por desempenho de atividade em plantão de 8 (oito) horas em qualquer unidade de saúde dentro do Município de Cujubim, o valor de R\$ 120,88 (cento e vinte reais e oitenta e oito centavos); e

IV - Por desempenho de atividade em plantão de 4 (quatro) horas em qualquer unidade de saúde dentro do Município de Cujubim, o valor de R\$ 60,44 (sessenta reais e quarenta e quatro centavos).



Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 07 de Abril de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim





Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Projeto	Identificação/Número de Lei Ordinária Nº 030_PGM_2026 -	Data 07/04/2026
-------------------------------------	---	---------------------------

ID: **477941**

CRC: **9F04603F**

Processo: **1-512/2026**

Usuário: **EDER CABRAL DOS SANTOS**

Criação: **07/04/2026 12:22:58** Finalização: **07/04/2026 12:23:41**

Processo



Documento



MD5: **39FBDCD0AFF763E3C15A4B50FCAA1AD5**

SHA256: **972FC7C361A75BE6AF1B15286C5E4B32BBAD1E0EC40EE18D059D9B08E99DB808**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei Ordinária Nº 030_PGM_2026 - Atualização dos Valores dos Plantões - Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	Cujubim	RO	07/04/2026 12:22:58
-------------------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

Proposta alteração de Lei Municipal	07/04/2026 12:22:58
-------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



JOAO BECKER

PREFEITO MUNICIPAL

07/04/2026 12:28:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 781/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 477941 e o CRC 9F04603F.



Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	30	07/04/2026

ID:	477975	Processo	Documento
CRC:	556431E1		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER		
Criação:	07/04/2026 12:46:14	Finalização:	07/04/2026 12:47:58

MD5:	BED505C022AAC1E9D88177AE630ECC38
SHA256:	35BF45C4AED820FDE23DD2F6590D2299E12592ABBC7FDA4BEB6B502E94C8AC43

Súmula/Objeto:

MENSAGEM DE LEI Nº 030/GP/2026- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.374/2022, para reajustar os valores dos plantões extraordinários dos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, e dá outras providências. ENVI 07/04/2026

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	07/04/2026 12:47:30
----------------------	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	07/04/2026 12:47:35
----------------	---------------------

CIENTES

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA	08/04/2026 08:04:52
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 477975 e o CRC 556431E1.